



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**A SUA EXCELÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Registo**

**Data**

I\_COM10XVI/2024/4

30 de abril de 2024

**Assunto: Petição n.º 294/XVI/2.<sup>a</sup>** — Pelo fim do direito à greve nos serviços públicos fundamentais

Serve o presente para comunicar a Vossa Excelência **a não admissão** (e conseqüente arquivamento) da petição identificada em epígrafe, por deliberação desta Comissão de 24 de abril de 2024, por se considerar que a pretensão deduzida restringe de forma desproporcionada o direito fundamental à greve.

Mais informo que a admissão da petição foi rejeitada com os votos contra do PSD, do PS, do BE, do PCP e do L, a abstenção do CH e os votos a favor da IL.

A Comissão notificou o peticionário da deliberação de não admissão e do conseqüente arquivamento da petição, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual).

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão,**

**(Eurico Brilhante Dias)**

---